

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhoras Vereadoras,
Excelentíssima Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 005/2020 que **“AUTORIZA DESAFETAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E PARCELAMENTO, DE ÁREA PÚBLICA PARA POSTERIOR VENDA E DOAÇÃO DE LOTES”**

Pois bem, o referido Projeto de Lei, se mostra necessário, pois, atualmente em nosso Município, existem inúmeros cidadãos que não possuem moradia, o que causa grandes problemas sociais.

Nesse sentido, com a desafetação área, iremos abrir novo loteamento, onde serão vendidos lotes, ou doados para as pessoas devidamente cadastradas nos programas sociais e que necessitam de uma moradia.

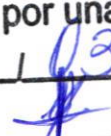
Tal medida, ira amenizar sobre maneira a déficit habitacional em nova Nazaré, além de gerar emprego e renda com a construção de novas moradias, o que será um grande avanço rumo ao desenvolvimento social.

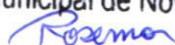
Certo de Poder contar com o Apoio de Vossas Excelências para a devida votação e aprovação, desejamos uma excelente Legislatura, nos colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,


JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.
MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Nazaré – MT.

**Câmara Municipal de
Nova Nazaré**
Aprovado por unanimidade
Em 01 / 03 / 2021

Visto

PROTOCOLO nº 28 / 2021
Em 22 / 02 / 2021, às 09 h 25
Câmara Municipal de Nova Nazaré




Visto

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

(Do Executivo)

“AUTORIZA DESAFETAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E PARCELAMENTO, DE ÁREA PÚBLICA PARA POSTERIOR VENDA E DOAÇÃO DE LOTES”.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município, constante na matrícula nº. 10.946, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa – MT, com área de 6.662.82 mt² (seis mil seiscientos e setenta e dois ponto oitenta e dois metros quadrados), localizado no Bairro sul, nesta cidade de Nova Nazaré-MT.

Parágrafo único. Após a desafetação de que trata o caput, fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e realizar o parcelamento da referida área.

Art. 2º Após a tramitação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, visando o registro individualizado de cada lote, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis, mediante licitação na modalidade cabível, ou realizar a doação para programas de fins sociais nos termos de Lei específica.

Parágrafo único. Com a disponibilidade pecuniária em caso de vendas, o Município fica autorizado a efetuar despesas com a ampliação construção de moradias e pavimentação asfáltica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT aos 21/01/2021.



JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal